



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1212/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cz\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzados), para prestar ajuda financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra-APAE-SERRA.

Parágrafo Único - A ajuda financeira de que trata o presente Artigo, será empregada nas despesas referentes à realização do 1º Encontro das APAE's do Estado do Espírito Santo, nos dias 11, 12 e 13 de Abril do corrente ano, sendo organizadora do Evento a APAE-SERRA.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, ocorrerá à conta da dotação orçamentária:

- 100.110.03.07.020.2.3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Junho de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal